



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024

Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde no Município de Lages-SC, com base no art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências;

Considerando a Portaria nº 1 MS/GM, de 28 de setembro de 2017, que prevê a participação complementar na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde.

Considerando a Lei Municipal nº 3881, de 27 de julho de 2012, que caracteriza a esterilização gratuita de cães e gatos como função de saúde pública, instituiu sua prática como método oficial de controle populacional e de zoonoses, proíbe o extermínio sistemático de animais urbanos, autoriza o Município a adquirir um veículo castramóvel e deu outras providências.

O Município de Lages-SC, através da Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no artigo 72 e 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024** destinado à contratação de pessoas jurídicas da área da medicina veterinária para a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização animal "*macho*" com aplicação de microchip, de forma itinerante, utilizando o castramóvel de propriedade da Secretaria Municipal da Saúde.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção e contratação de pessoas jurídicas da área da medicina veterinária, a fim de realizar procedimentos cirúrgicos de esterilização animal "*macho*" com aplicação de microchip, de forma itinerante, utilizando o castramóvel de propriedade da Secretaria Municipal da Saúde.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todas as pessoas jurídicas que atenderem os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento;
- 2.2. Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3. As pessoas jurídicas interessadas deverão possuir registro junto ao CRMV-SC em categoria compatível com a realização dos procedimentos, conforme disposto nas resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária nº 962 de 27 de agosto de 2010 e 1.015 de 9 de novembro de 2012.

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da presente CHAMADA PÚBLICA deverão entregar junto ao Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde os seguintes documentos:
 - a) Requerimento de credenciamento, com relação dos serviços a qual se habilita, conforme Anexo I deste edital;
 - b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - c) Cópia do Contrato Social e suas alterações;
 - d) Cópia do alvará de localização;
 - e) Cópia do alvará sanitário;
 - f) Registro no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, em categoria compatível com a realização dos procedimentos, conforme disposto nas resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária nº 962 de 27 de agosto de 2010 e 1.015 de 9 de novembro de 2012;
 - g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - h) Certidão negativa de falência ou concordata recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do licitante;
 - i) Prova de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - j) Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal;
 - k) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

- l) Cópias do RG e CPF/MF, do(s) sócio(s) administrador (es);
- m) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo, conforme Anexo II.
- n) Declaração de situação de regularidade, conforme Anexo III.
- o) Cópias do RG e CPF dos profissionais que executarão o serviço;
- p) Cópia de inscrição no CRMV dos profissionais que executarão o serviço.

3.2. Os documentos citados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples com vistas dos originais, sendo autenticada por funcionário do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações, porém estão sujeitos a verificação;

3.3. Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente;

3.4. A equipe técnica do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde, no prazo de 03 (três) dias úteis (contados da data do recebimento) avaliará a documentação apresentada, a fim de identificar se a interessada atende ou não as exigências dispostas no presente edital;

3.5. As pessoas jurídicas que não atenderem as exigências dispostas neste edital serão preliminarmente consideradas inabilitadas, porém, caso seja de interesse, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem recurso, a contar da data da notificação. Após o recebimento de eventual recurso, a Gerência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde terá o prazo de 03 (três) dias para a emissão de parecer;

3.6. Transcorridos os prazos recursais a Secretaria Municipal da Saúde poderá celebrar contrato de prestação de serviços com todas as pessoas jurídicas consideradas habilitadas.

4. DA DESCRIÇÃO E VALOR DO PROCEDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	UNIDADE	VALOR
	ORQUIECTOMIA A) Serviço de avaliação clínica e orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação,		



1	jejum, higiene, etc) B) Esterilização cirúrgica pelas técnicas de orquiectomia através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos; C) Acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica; D) Identificação dos animais através de microchip com transponder de código exclusivo e inalterável.	Serviço	R\$ 170,00
---	---	---------	------------

5. DO REAJUSTE

Eventual reajuste será estabelecido conforme possibilidade e critério da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC.

6. DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Os procedimentos constantes na presente CHAMADA PÚBLICA serão custeados com recursos oriundos da Dotação Orçamentária nº 20 - Recurso 2.600.0000.0490.2024 - SUPERÁVIT/INCREMENTO MAC.

7. DA APRESENTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A pessoa jurídica contratada deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação, no setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde (Setor de Contratos), relatório de produção devidamente assinado pela Gerência e Direção de Vigilância em Saúde, a fim de que seja conferido e validado;

7.2. Após a devida conferência, será encaminhado para a Diretoria Administrativa até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação, relatório para pagamento dos procedimentos validados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA

- 8.1. Não transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução dos serviços contratados, exceto com a expressa concordância da Secretaria Municipal da Saúde;
- 8.2. Atender as determinações da Secretaria Municipal da Saúde, devendo transmitir por escrito quando for tratado de assuntos que ofereçam questionamentos quanto à execução do cumprimento das obrigações;
- 8.3. Zelar pelo patrimônio público, ao qual, seja direcionado(a) para cumprir o objeto do presente edital;
- 8.4. Utilizar o sistema de informação definido pela Secretaria Municipal da Saúde, devendo solicitar previamente treinamento para o uso;
- 8.5. Respeitar os fluxos e protocolos da Secretaria Municipal da Saúde;
- 8.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciada;
- 8.7. Comunicar à Secretaria Municipal da Saúde, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 8.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- 8.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.10. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
- 8.11. Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Secretaria Municipal da Saúde ou ao proprietário e/ou guardião do animal e/ou instituição responsável, se for o caso;
- 8.12. Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o óbito;

- 8.13. Realizar todos os registros, dos atendimentos/procedimentos no sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde;
- 8.14. Vetar/inabilitar a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Nestes casos poderá ser postergada a data a cirurgia até a liberação/habilitação. O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a justificativa do veto/inabilitação ao procedimento deverá ser em 3 (três) vias, manter 01 (uma) via na clínica credenciada, entregar outra via para o tutor/guardião/responsável pelo animal e encaminhar uma via à Secretaria Municipal da Saúde;
- 8.15. Garantir o retorno pós-operatório para avaliação e se necessário efetuar a retirada de pontos em até 10 (dez) dias corridos da cirurgia, ou a critério do médico veterinário para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia;
- 8.16. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo: Fios de Sutura; Lâmina de bisturi descartável; Luva cirúrgica descartável; Cateter, fluído (solução fisiológica), equipamentos descartáveis; Compressa cirúrgica, dentre outros; Medicamentos anestésicos, analgésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios; e outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado;
- 8.17. Fornecer e custear microchip com transponder de código exclusivo e inalterável para a devida identificação do animal;
- 8.18. Ofertar obrigatoriamente, no mínimo, 100 (cem) procedimentos de ORQUIECTOMIA por mês, todos com aplicação de microchip.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 9.1. Relacionar os animais que serão submetidos aos procedimentos cirúrgicos de esterilização, nos termos deste edital;
- 9.2. Definir os bairros em que serão realizados os procedimentos de castrações;
- 9.3. Definir o trajeto que será percorrido pelo castramóvel;

- 9.4. Disponibilizar servidor motorista para o deslocamento do castramóvel;
- 9.5. Emitir a autorização para realização dos serviços;
- 9.6. Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do contrato a ser firmado;
- 9.7. Realizar o repasse de recursos para o pagamento referente aos procedimentos realizados;
- 9.8. Controlar e acompanhar toda a execução do serviço e do contrato a ser firmado.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO EDITAL

O prazo de execução e vigência do edital será até 31/12/2.024.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Eventuais omissões no presente certame serão avaliadas/definidas pela equipe técnica do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal.
- 11.2. O presente edital de Chamada Pública encontra-se publicado no site *saudelages.sc.gov.br*.

Lages, 05 de abril de 2.024.

Claiton Camargo de Souza
Secretário Municipal de Saúde